

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 593/2025

AUTORES:DEPUTADO GOURA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DOS ANIMAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 593/2025

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Protetores dos Animais com sede no Município de Telêmaco Borba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Protetores dos Animais, com sede no Município de Telêmaco Borba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

GOURA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação de Protetores dos Animais - APA é uma entidade sem fins lucrativos que desempenha um papel fundamental na proteção, acolhimento, tratamento e adoção responsável de animais abandonados e vítimas de maus-tratos em Telêmaco Borba.

Atua incansavelmente no resgate de animais em situação de vulnerabilidade, promovendo campanhas de conscientização sobre posse responsável, castração, vacinação e adoção. Além disso, presta assistência a animais feridos, contribuindo significativamente para o bem-estar animal e para a saúde pública do município.

A concessão do título de utilidade pública estadual permitirá à entidade acesso a benefícios e parcerias que possibilitarão a ampliação de suas ações e a melhoria das condições de atendimento aos animais necessitados. Reconhecer oficialmente o trabalho da APA significa valorizar o compromisso e a dedicação de seus voluntários, que atuam diariamente em prol de uma causa nobre e essencial para sociedade.

Assim, por se tratar de uma Associação sem fins lucrativos e prestar serviços de relevante valor social à comunidade paranaense, preenche os requisitos da Lei nº 17.826 de 16 de dezembro de 2013, para receber Título de Utilidade Pública.

Desse modo, solicito o apoio dos Nobres Pares à concessão de Título de Utilidade Pública à Associação de Protetores dos Animais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 12:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **593** e o código CRC **1E7E5E4A9B2A3BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 189/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Protetores dos Animais, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.153.927/0001-37, com sede na Travessa Pinheiro do Paraná, 68, Jardim Itália, Telêmaco Borba, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Goura

Deputado Estadual



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 12:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **189** e o código CRC **1A7F5E4B9D2C4AF**



Associação de Protetores dos Animais – APA –
Telêmaco Borba

Travessa Pinheiro do Paraná, 68, bairro Jardim Itália

Telêmaco Borba, 24 de Julho de 2025.

OFÍCIO Nº 01/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Goura Nataraj
Deputado Estadual – Assembleia Legislativa do Paraná

Assunto: Solicitação de declaração de Utilidade Pública Estadual da APA

Excelentíssimo Senhor Deputado,

A Associação de Protetores dos Animais – APA, entidade civil sem fins lucrativos, legalmente constituída e com sede no município de Telêmaco Borba, vem respeitosamente solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento de projeto de lei para concessão do título de utilidade pública estadual à nossa instituição.

A APA desenvolve, desde sua fundação, um trabalho constante e voluntário voltado à causa animal, promovendo resgates, atendimentos veterinários, castrações, adoções responsáveis, campanhas educativas e ações de conscientização junto à comunidade.

Reconhecer a APA como entidade de utilidade pública estadual significa fortalecer institucionalmente a causa animal no interior do Paraná, além de possibilitar o acesso a convênios e parcerias com órgãos públicos que permitam ampliar nosso alcance e atendimento.

Colocamo-nos à disposição para fornecer toda a documentação necessária e demais informações para viabilizar o processo legislativo.

Na certeza de poder contar com seu apoio à proteção animal e à promoção do bem-estar coletivo, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
SILVIA CARVALHO
Data: 25/07/2025 15:41:47-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvia Carvalho
Presidente da APA
Associação de Protetores dos Animais – Telêmaco Borba
Email: apa.telemacoborba@gmail.com



LIVRO DE ATAS

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 100(cem) folhas tipograficamente numeradas e rubricadas as quais se destinam à lavratura das atas das assembleias ordinárias e extraordinárias da **APA-Associação de Protetores dos Animais** com sede na Travessa Pinheiro do Paraná, 68, Jardim Itália, município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Telêmaco Borba, 7 de agosto de 2021.

Elisângela Resende Saldívar
Elisângela Resende Saldívar
 Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

Protocolo N.º 23580 Fls. 143 Livro A 4.
 Registro N.º 21595 Fls. 40 Livro B106
Telêmaco Borba Data 25 de 08 de 2021

Rodrigo Camargo
 Oficial

DOCUMENTO
 FOI DISTRIBUÍDO
 474/2021.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rodrigo Camargo
 Agente Delegado



1811736VVAA00000004201219

REG. GERAL





APA

ASSOCIAÇÃO
DE PROTETORES
DOS ANIMAIS
TELÊMACO BORBA - PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA APA-ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DOS ANIMAIS

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se, em assembleia geral, no endereço **Travessa Pinheiro do Paraná, 68, Bairro Jardim Itália, município de Telêmaco Borba-PR**, as pessoas a seguir relacionadas: **Elisângela Resende Saldivar**, funcionária pública, solteira, residente à Travessa Pinheiro do Paraná, 68, Bairro Jardim Itália, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 946.228.179-34; **Suzana Vieira**, técnica em segurança do trabalho, casada, residente à Travessa Arroio Cachoeira, 135, Bairro São João, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 057.249.259-66; **Silvia Carvalho**, técnica em enfermagem, solteira, residente à Rua Canadá, 74, Bairro Alto das Oliveiras, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 047.810.609-27; **Ângela Carneiro**, cozinheira, solteira, residente à Estrada da Fazenda, s/n, Bairro São Félix, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 919.343.389-15; **Josuelen de Fátima Ferreira Viana**, autônoma, solteira, residente à Rua Rio Iguaçu, 1305, Bairro Parque Limeira Área 3, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 106.148.569-22; **Josimara Noviski**, atendente comercial, solteira, residente à Rua Seis, s/n, Bairro Via São Luiz, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 063.283.929-58; **Samantha Noviski**, autônoma, solteira, residente à Rua Mar Egeo, 39, Bairro Rio Alegre, município de Telêmaco Borba-PR-PR, portadora do CPF 118.891.639-45; **Ivone Russi Lacerda**, auxiliar administrativo, casada, residente à Rua Alberto Elbert Filho, 684, Bairro Bom Jesus, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 626.773.149-91; **Maria Eduarda Carneiro Viana**, autônoma, união estável, residente à Rua Santo Antônio, 41, Bairro Bela Vista, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 054.348.441-65; **Raquel Cristina do Nascimento Camargo**, auxiliar administrativo, casada, residente à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 182, Bairro Alto das Oliveiras, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 123.528.849-85; **Dionete Prestes**, funcionária pública, casada, residente à Rua Afonso Pena, Bairro Alto das Oliveiras, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 026.916.489-82 e **Elisângela Batista Leal**, funcionária pública, divorciada, residente à Rua Sírio de Castro Ribas, Bairro Jardim São Roque, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 037.626.319-99.

Os membros presentes escolheram, por aclamação, **Elisângela Resende Saldivar** para presidir os trabalhos e **Suzana Vieira** para secretariar. Em seguida, **Elisângela Resende Saldivar** relatou a satisfação de estarem reunidos para darem início a importantes projetos e que trarão enormes benefícios à sociedade. Também, destacou o quão fundamental é a mobilização da população diante desta causa, cumprindo seus deveres e fazendo valer os seus direitos, e que não poupará esforços para dar a sua contribuição, e que espera a mesma disposição daqueles que se juntarão a este trabalho que se inicia. Explanou sobre as etapas a serem cumpridas para o efetivo registro



APA

ASSOCIAÇÃO
DE PROTETORES
DOS ANIMAIS
TELÊMACO BORBA - PR

da associação e em seguida passou à secretária **Suzana Vieira** para a condução da assembleia. A secretária assumiu a condução dos trabalhos e prosseguiu com a leitura da ordem do dia: **1.º**: leitura, discussão e aprovação do estatuto da associação. **2.º**: escolha dos membros que farão parte da diretoria; **3.º**: designação da sede da associação. Em seguida, iniciou-se a leitura do estatuto e logo após foi colocado em discussão. Encerrado os debates foi colocado em votação e aprovado, por unanimidade, com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO

Art. 1.º A APA-Associação de Protetores dos Animais é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede na Travessa Pinheiro do Paraná, 68, Bairro Jardim Itália, município de Telêmaco Borba-PR, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2.º A APA-Associação de Protetores dos Animais tem como objetivos:

- a) Promover a defesa dos animais;
- b) Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a proteção dos animais;
- c) Celebrar parcerias, cooperação e/ou convênio com os órgãos públicos e privados;
- d) Coordenar ações e difundir conhecimento no que se refere à causa animal;
- e) Promover campanhas educativas, especialmente junto à crianças e adolescentes, conscientizando sobre a guarda responsável e os direitos dos animais;
- f) Promover a ética e cidadania;
- g) Atuar observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- h) Estimular o trabalho voluntário

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 3.º A admissão de associados será decidida pela diretoria, mediante proposta do interessado e assinatura do termo de compromisso para pleno cumprimento do disposto no estatuto da associação.

Art. 4.º A associação será constituída por número ilimitado de associados sendo proibida qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

**APA**ASSOCIAÇÃO
DE PROTETORES
DOS ANIMAIS
TELÊMACO BORBA - PR

Art. 5.º São direitos dos associados:

- a) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela associação;
- b) Ter livre acesso às informações;
- c) Requerer a convocação de assembleias extraordinárias, nos termos deste estatuto;
- d) Participar das assembleias gerais;
- e) Votar e ser votado;
- f) Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da entidade.

Art. 6.º São deveres dos associados:

- a) Cooperar para o desenvolvimento da associação;
- b) Observar os estatutos, regulamentos, deliberações e resoluções;
- c) Comparecer às assembleias gerais para as quais forem convocados;
- d) Contribuir para o cumprimento dos objetivos da associação;
- e) Prestar contas de suas atividades, quando requerida;
- f) Cumprir integralmente o disposto no estatuto e o deliberado nas assembleias.

Art. 7.º Os associados que não cumprirem as determinações dos presentes estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art. 8.º As penas de advertência e suspensão serão impostas pela diretoria, salvo as cometidas pelos membros diretores ou pelo conselho-fiscal, que serão da atribuição da assembleia geral.

Art. 9.º O associado terá o direito de apresentar recurso à assembleia geral, nos casos de suspensão e/ou exclusão imposta pela diretoria.

Art. 10.º Considera-se falta grave, passível de exclusão, as seguintes condutas:

- a) Provocar ou causar grave prejuízo moral ou material;
- b) Utilizar-se inadequadamente dos recursos;
- c) Adotar posturas que comprovadamente contrariem os objetivos da entidade;
- d) Prejudicar de maneira deliberada e comprovada, os interesses da associação;
- e) Adotar atitudes que violem seriamente a lei, a ética, a moral e os bons costumes.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO



APA

ASSOCIAÇÃO
DE PROTETORES
DOS ANIMAIS
TELÊMACO BORBA - PR

Art. 11º. São órgãos de direção e fiscalização:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12º. É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da associação, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e/ou associados.

Art. 13º. A APA-Associação de Protetores dos Animais poderá reembolsar despesas realizadas pelos seus integrantes desde que estejam em consonância com o plano de trabalho da associação, sejam previamente autorizadas pela diretoria e mediante comprovação.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º. A assembléia geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da APA-Associação de Protetores dos Animais, é constituída pelos seus associados regulares que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 15º. A assembléia geral será presidida pelo presidente ou, na ausência deste, por membro da diretoria, e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, 1(uma) vez ao ano;
- b) Extraordinariamente, quando convocada:
 - I. por requerimento de pelo 1/2 (metade) dos associados ativos;
 - II. pela diretoria;
 - III. pelo conselho fiscal.

Art. 16º. Compete à assembléia geral:

- a) Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- b) Examinar e aprovar a prestação de contas da entidade, com parecer do conselho fiscal;
- c) Decidir sobre matérias de sua competência sobre o que lhe for requerido;
- d) Deliberar sobre plano de trabalho, contribuições e orçamento;
- e) Deliberar sobre convênio, parceria e/ou cooperação com entidades públicas e privadas;
- f) Deliberar sobre alterações no estatuto;
- g) Decidir pela extinção na entidade;
- h) Deliberar sobre a alienação de patrimônio;
- i) Decidir sobre a destituição da diretoria;



§ 2.º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembleia

Art. 26.º. Compete especificamente ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da **APA-Associação de Protetores dos Animais**, encaminhado pelo Tesoureiro, elaborado por contabilista devidamente registrado no CRC-Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Acompanhar a execução orçamentária;
- c) Solicitar, a qualquer tempo, informações que julgar necessárias para a deliberação das contas;
- d) Fornecer pareceres sobre a gestão da associação quando solicitado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 27.º. O patrimônio e a receita da associação constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções, comercialização de produtos e doações oficiais e particulares.

Art. 28.º. A **APA-Associação de Protetores dos Animais** poderá receber contribuição em:

- a) Moeda corrente, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- b) Insumos, materiais, equipamentos, bens móveis e imóveis;
- c) Prestação de serviços, destinados à realização do plano de trabalho da entidade.

Parágrafo único. As contribuições em moeda corrente de pessoa física ou jurídica deverão ocorrer exclusivamente por meio de depósito ou transferência bancária, de qualquer modalidade, desde que identificado o nome do doador.

CAPÍTULO VIII - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 29.º. O exercício financeiro da **APA-Associação de Protetores dos Animais** iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 30.º. Quando a execução de planos abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão deliberadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



APA

ASSOCIAÇÃO
DE PROTETORES
DOS ANIMAIS
TELEMACO BORBA - PR

j) Deliberar sobre os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único. Nos casos de destituição da diretoria, alteração no estatuto ou extinção da entidade será necessária a aprovação por 50% do total de associados ativos e nos demais casos, por maioria simples dos presentes na assembleia.

Art. 17°. A assembleia geral, convocada por edital com antecedência mínima de 7(sete) dias, reunir-se-á e deliberará observando o quórum mínimo de 50%(cinquenta por cento) dos seus associados, e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Art. 18°. Nos casos de destituição da diretoria, a assembleia geral fixará um prazo máximo de 30(trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) membros para responder interinamente pela associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

CAPITULO V - DA DIRETORIA

Art. 19°. A diretoria, eleita por assembleia geral ordinária para um período de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para período subsequente, compõe-se de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;

Art. 20°. Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto, as deliberações da assembleia geral e da diretoria, e supervisionar o cumprimento do plano de trabalho;
- b) Decidir sobre novos associados e aplicação de sanções, respeitadas as normas deste estatuto;
- c) Elaborar plano de trabalho;
- d) Propor convênio, cooperação e/ou parceria com entidades públicas e privadas;
- e) Convocar e conduzir as assembleias geral ordinárias e extraordinárias.

Art. 21°. Compete especificamente ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- b) Convocar e presidir a assembleia geral;
- c) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;



APA

ASSOCIAÇÃO
DE PROTETORES
DOS ANIMAIS
TELÊMACO BORBA - PR

- d) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, recibos de importâncias pagas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;
- e) Representar a instituição publicamente, perante a comunidade, órgãos públicos e privados.

Art. 22°. Compete especificamente ao Vice-Presidente:

- a) Substituir e/ou representar o presidente, quando solicitado ou em caso de afastamento;
- b) Cumprir integralmente as atribuições do presidente, quando no exercício da função;
- c) Participar ativamente das políticas da instituição.

Art. 23°. Compete especificamente ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões e redigir atas e documentos;
- b) Responsabilizar-se pela formalização de atos administrativos internos e externos;
- c) Assessorar os demais membros da diretoria para o cumprimento de suas atribuições;
- d) Gerir o quadro associativo.

Art. 24°. Compete especificamente ao Tesoureiro:

- a) Elaborar balanços, pareceres, relatórios de receitas e despesas, para deliberação em assembleia geral e avaliação do conselho fiscal;
- b) Gerir contas correntes, pagamentos, recebimentos, contribuições, fluxo de caixa e responsabilizar-se pelo controle financeiro da associação;
- c) Assinar, juntamente com o presidente, cheques, ordens de pagamento, recibos de importâncias pagas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;
- d) Representar a APA-Associação de Protetores dos Animais perante instituições bancárias, entidades públicas, e demais órgãos de controle e atuação contábil e financeira;
- e) Promover a prestação de contas anual e fornecer as informações requeridas pelas assembleias geral ordinárias e extraordinárias, e pelo conselho fiscal.
- f) Elaborar a proposta do orçamento anual, juntamente com os demais membros da diretoria;
- g) Manter a contabilidade formal em atendimento à legislação em vigor.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 25°. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

§ 1.º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 2(dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.



APA

ASSOCIAÇÃO
DE PROTETORES
DOS ANIMAIS
TELÊMACO BORBA - PR

Art. 31º. A dissolução da associação dar-se-á mediante o voto favorável 50% do total de associados ativos presentes na assembleia geral convocada para este fim.

Parágrafo único. Decidida a dissolução, a mesma assembleia deliberará sobre a destinação de seu patrimônio à instituições que atuem na defesa dos animais.

Art. 32º. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da associação, nem pelos atos praticados pela diretoria.

Art. 33º. Os recursos financeiros da APA-Associação de Protetores dos Animais serão utilizados única e exclusivamente em atividades no município de Telêmaco Borba-PR.

Art. 34º. Os casos omissos serão tratados pela diretoria e deliberados pela assembleia geral.

Após lido, debatido, deliberado e aprovado o estatuto da APA-Associação de Protetores dos Animais passou-se então ao item "2.º" da pauta, onde foram propostos os membros que farão parte da diretoria. Foi colocado em votação e aprovados: Presidente: **Elisângela Resende Saldívar**; Vice-Presidente: **Josuelen de Fátima Ferreira Viana**; Secretária: **Suzana Vieira**; Tesoureira: **Silvia Carvalho**. Em seguida foram apresentados os nomes para comporem o conselho fiscal e respectivos suplentes. Sem contestações e por unanimidade foram aprovados: Membro Titular do Conselho Fiscal: **Ângela Carneiro**; Membro Titular do Conselho Fiscal: **Josimara Noviski**; Membro Titular do Conselho Fiscal: **Samantha Noviski**, Primeiro Suplente do Conselho Fiscal: **Ivonete Russi Lacerda**, Segundo Suplente do Conselho Fiscal: **Maria Eduarda Carneiro Vieira**, Terceiro Suplente do Conselho Fiscal: **Raquel Cristina do Nascimento Camargo**. Por fim, passou-se à discussão do item "3.º" da pauta e foi deliberado e aprovado que a sede da associação será no endereço: **Travessa Pinheiro do Paraná, 68, Bairro Jardim Itália, município de Telêmaco Borba-PR-PR**. Em seguida a secretária redigiu, no estatuto da associação e nesta ata, o endereço deliberado e aprovado para a sede da instituição. Sem mais assuntos da ordem do dia a serem deliberados, a secretária passou a palavra à presidente **Elisângela Resende Saldívar**. A presidente fez um resumo dos temas debatidos no dia, destacou a importância deste ato de constituição da APA-Associação de Protetores dos Animais e declarou que trabalhará fortemente para que a associação faça a diferença na luta pela causa animal. Destacou ainda a satisfação de poder contar com a confiança e comprometimento dos presentes. Finalmente agradeceu pela disposição de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, **Suzana Vieira**, secretária nesta reunião, lavrei a presente ata que foi lida, aferida e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Telêmaco Borba-PR, 7 de agosto de 2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APA ASSOCIACAO DE PROTETORES DOS ANIMAIS
CNPJ: 44.153.927/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:56 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2026.

Código de controle da certidão: **7EC9.92E4.E9DD.B9BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

APA ASSOCIACAO DE PROTETORES DOS ANIMAIS

CNPJ Nº: 44.153.927/0001-37

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **APA ASSOCIACAO DE PROTETORES DOS ANIMAIS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/09/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9144.ZMHD.6253**
Emitida em **23/07/2025** às **13:33:59**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (44.153.927/0001-37).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



Privacidade - Termos



DECLARAÇÃO

Eu **SILVIA CARVALHO**, portador(a) do CPF nº 047.810.609-27, na qualidade de Presidente da **Associação de Protetores dos Animais**, inscrita no CNPJ sob nº **44.153.927/0001-37**, com sede à **TV Pinheiro do Paraná, nº: 68, Jardim Itália**, DECLARO, para os devidos fins de direito e em atendimento ao disposto no art. 2º, II da Lei nº 13.019/2014, que: A entidade **não recebeu qualquer verba pública**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Telêmaco Borba, PR 24 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente

SILVIA CARVALHO

Data: 25/07/2025 15:42:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvia Carvalho
CPF: 047.810.609-27
Presidente da APA
Associação de Protetores dos Animais – Telêmaco Borba
Email: apa.telemacoborba@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, **SILVIA CARVALHO** portador(a) do CPF nº 047.810.609-27, na qualidade de Presidente da **Associação de Protetores dos Animais**, inscrita no CNPJ sob nº **44.153.927/0001-37**, com sede à **TV Pinheiro do Paraná, nº: 68, Jardim Itália**, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de cumprimento do art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014, que:

1. **Nenhum dos cargos da diretoria é remunerado**, sendo todos exercidos de forma voluntária, sem qualquer tipo de contraprestação financeira ou material;
2. A entidade **presta serviço de relevante interesse público à coletividade**, especialmente na proteção, acolhimento e promoção do bem-estar de animais em situação de vulnerabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Telêmaco Borba, PR 24 de julho de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
SILVIA CARVALHO
Data: 25/07/2025 15:41:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvia Carvalho
CPF: 047.810.609-27
Presidente da APA
Associação de Protetores dos Animais – Telêmaco Borba



APA

ASSOCIAÇÃO
DE PROTETORES
DOS ANIMAIS
TELÊMACO BORBA - PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL APA-ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DOS ANIMAIS

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniram-se, em assembleia geral, no endereço Travessa Pinheiro do Paraná, 68, Bairro Jardim Itália, município de Telêmaco Borba-PR, as pessoas a seguir relacionadas: **Elisângela Resende Saldivar**, funcionária pública, solteira, residente à Travessa Pinheiro do Paraná, 68, Bairro Jardim Itália, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 946.228.179-34; **Suzana Vieira**, técnica em segurança do trabalho, casada, residente à Travessa Arroio Cachoeira, 135, Bairro São João, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 057.249.259-66; **Silvia Carvalho**, técnica em enfermagem, solteira, residente à Rua Canadá, 74, Bairro Alto das Oliveiras, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 047.810.609-27; **Ângela Carneiro**, cozinheira, solteira, residente à Estrada da Fazenda, s/n, Bairro São Félix, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 919.343.389-15; **Josuelen de Fátima Ferreira Viana**, autônoma, solteira, residente à Rua Rio Iguaçu, 1305, Bairro Parque Limeira Área 3, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 106.148.569-22; **Josimara Noviski**, atendente comercial, solteira, residente à Rua Seis, s/n, Bairro Vila São Luiz, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 063.283.929-58; **Samantha Noviski**, autônoma, solteira, residente à Rua Mar Egeo, 39, Bairro Rio Alegre, município de Telêmaco Borba-PR-PR, portadora do CPF 118.891.639-45; **Ivonete Russi Lacerda**, auxiliar administrativo, casada, residente à Rua Alberto Eihert Filho, 684, Bairro Bom Jesus, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 626.773.149-91; **Maria Eduarda Carneiro Viana**, autônoma, união estável, residente à Rua Santo Antônio, 41, Bairro Bela Vista, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 054.348.441-65; **Raquel Cristina do Nascimento Camargo**, auxiliar administrativo, casada, residente à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 182, Bairro Alto das Oliveiras, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 123.528.649-85; **Adriana Barbosa Machado Panuci**, funcionária pública, casada, residente à Rua São Miguel, Bairro Bom Jesus, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 040.023.629-06 e **Elisângela Batista Leal**, funcionária pública, divorciada, residente à Rua Siro de Castro Ribas, Bairro Jardim São Roque, município de Telêmaco Borba-PR, portadora do CPF 037.626.319-99. Na função de presidente em exercício, **Elisângela Resende Saldivar** deu início à assembleia com **Suzana Vieira** secretariando a reunião. **Elisângela Resende Saldivar** relatou a satisfação de estarem reunidos para darem início ao processo eletivo da nova diretoria que irá dar continuidade a importantes projetos pelo próximo biênio. Relatou os avanços na defesa da causa animal e também as dificuldades encontradas, e destacou o quão fundamental é o esforço para conscientização e mobilização da população diante desta causa. **Elisângela Resende Saldivar** destacou o grande trabalho realizado pelo poder público, especialmente no controle populacional

[Handwritten signatures and names]
Elisângela Resende Saldivar
Suzana Vieira
Josimara Noviski



Documentos



APA ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DOS ANIMAIS TELÊMAGO BORBA - PR

de cães e gatos. Em seguida, a presidente solicitou aos presentes a apresentação das chapas interessadas em dirigir a associação pelos próximos dois anos e prontamente se manifestaram pela apresentação de chapa única composta pelos seguintes membros e respectivas funções: Presidente: **Sílvia Carvalho**; Vice-Presidente: **Josuelen de Fátima Ferreira Viana**; Secretária: **Suzana Vieira**; Tesoureira: **Adriana Barbosa Machado Panuci**. Após a apresentação da chapa foi aberta a palavra para a manifestação dos interessados. Não havendo nenhuma manifestação pelo uso da palavra foi colocado em votação e, por unanimidade, todos os membros foram aprovados. Em seguida foram apresentados os nomes para comporem o conselho fiscal e respectivos suplentes, sendo eles: Membro Titular do Conselho Fiscal: **Ângela Carneiro**; Membro Titular do Conselho Fiscal: **Josimara Noviski**; Membro Titular do Conselho Fiscal: **Samantha Noviski**, Primeiro Suplente do Conselho Fiscal: **Ivone Russi Lacerda**, Segundo Suplente do Conselho Fiscal: **Maria Eduarda Carneiro Vieira**, Terceiro Suplente do Conselho Fiscal: **Raquel Cristina do Nascimento Camargo**. Sem contestações e por unanimidade também foram aprovados. Por fim, a presidente fez um resumo dos temas debatidos no dia, destacou a importância da APA-Associação de Protetores dos Animais e declarou que continuará trabalhando fortemente para que a associação faça a diferença na luta pela causa animal. Destacou a confiança e comprometimento dos presentes e agradeceu pela dedicação de todos ao longo do período em que esteve presidindo a associação. Dedicou muito boa sorte e sabedoria à nova direção e agradeceu pela disposição dos associados e deu por encerrada a reunião, da qual eu, **Suzana Vieira**, secretária nesta reunião, lavrei a presente ata que foi lida, aferida e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Telêmaco Borba-PR, 5 de agosto de 2023.

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Elisângela Resende Saldivar

[Handwritten signature]

Josuelen de Fátima Ferreira

[Handwritten signature]

Suzana Vieira

[Handwritten signature]

Sílvia Carvalho



APA

ASSOCIAÇÃO
DE PROTETORES
DOS ANIMAIS
TELÊMACO BORBA - PR

Angela Carneiro

Angela Carneiro

Josimara Noviski

Josimara Noviski

Samantha Noviski

Samantha Noviski

Ivonete Russi Lacerda

Ivonete Russi Lacerda

Maria Eduarda Carneiro Viana

Maria Eduarda Carneiro Viana

Raquel Cristina do Nascimento Camargo

Raquel Cristina do Nascimento Camargo

Elisângela Batista Leal

Elisângela Batista Leal

Adriana Barbosa Machado Panuci

Adriana Barbosa Machado Panuci



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2580, DE 04 DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO

Edição nº: _____ Pág. _____

Data: ____/____/____ - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DOS ANIMAIS - APA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PARANÁ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública a entidade denominada Associação de Protetores dos Animais - APA, com Sede no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de abril de 2025.


Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

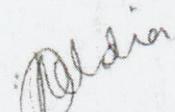
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2025

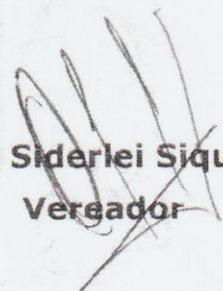
SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS-APA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PARANÁ".

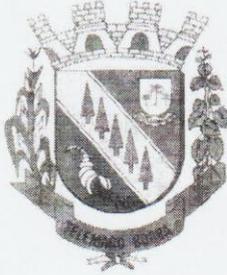
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade denominada Associação de Protetores dos Animais-APA, com sede no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2025.


Elisângela Rezende Saldivar
Vereadora


Antonio Siderlei Siqueira
Vereador



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a APA - Associação de Protetores dos Animais, uma entidade sem fins lucrativos que desempenha um papel fundamental na proteção, acolhimento, tratamento e adoção responsável de animais abandonados e vítimas de maus-tratos em Telêmaco Borba.

A APA atua incansavelmente no resgate de animais em situação de vulnerabilidade, promovendo campanhas de conscientização sobre posse responsável, castração, vacinação e adoção. Além disso, presta assistência a animais feridos, contribuindo significativamente para o bem-estar animal e para a saúde pública do município.

A concessão do título de utilidade pública municipal permitirá à entidade acesso a benefícios e parcerias que possibilitarão a ampliação de suas ações e a melhoria das condições de atendimento aos animais necessitados. Reconhecer oficialmente o trabalho da APA significa valorizar o compromisso e a dedicação de seus voluntários, que atuam diariamente em prol de uma causa nobre e essencial para a sociedade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo a APA como entidade de utilidade pública municipal, garantindo assim melhores condições para que continue sua missão de proteção e cuidado com os animais.

Elisângela Rezende Saldivar
Vereadora

Antonio Siderlei Siqueira
Vereador



Associação de Protetores dos Animais – APA –
Telêmaco Borba

Travessa Pinheiro do Paraná, 68, bairro Jardim Itália

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DOS ANIMAIS CNPJ: 44.153.927/0001-37

Endereço: TV Pinheiro do Paraná, nº: 68, Jardim Itália. E-mail: apa.telemacoborba@gmail.com

Período do Relatório: 07/2024 a 07/2025

1. INTRODUÇÃO

A Associação de Protetores dos Animais (APA) é uma entidade sem fins lucrativos, voltada à defesa, proteção e bem-estar dos animais, promovendo atividades que impactam diretamente a coletividade. Este relatório apresenta as ações desenvolvidas nos últimos 12 meses, reforçando a relevância da APA para obtenção do título de utilidade pública.

2. OBJETIVOS DA ENTIDADE

A APA tem como principais objetivos:

- Assistência médica básica para animais resgatados, priorizando sempre animais em situação de rua.
 - Auxiliar na adoção responsável;
 - Conscientizar a população sobre a posse responsável e bem-estar animal;
 - Desenvolver parcerias com órgãos públicos e privados para ampliar suas ações.
-

3. ATIVIDADES REALIZADAS

- Julho/2024: Não houve atendimentos.
- Agosto/2024: Realizados 5 atendimentos veterinários (consultas clínicas), com exames laboratoriais e raio-x.
- Setembro/2024: Foram 3 atendimentos com consultas clínicas, exames laboratoriais e necessidade de internamento de um dos animais.
- Outubro/2024: Não houve atendimentos.
- Novembro/2024: 6 atendimentos realizados, incluindo consultas clínicas, exames laboratoriais, raio-x e internamento.
- Dezembro/2024: Não houve atendimentos.
- Janeiro/2025: 10 consultas realizadas com exames laboratoriais e acompanhamento clínico.
- Fevereiro/2025: Não houve atendimentos.

- Março/2025: Foram realizados 9 atendimentos clínicos, com necessidade de internamento e exames laboratoriais.
- Abril/2025: 12 consultas clínicas realizadas, com diversos exames laboratoriais e internamentos.
- Maio/2025: 2 consultas realizadas, incluindo uma cesariana e internamento para recuperação dos animais.
- Junho/2025: 3 atendimentos com consultas clínicas, exames e internamento.
- Julho/2025: 2 atendimentos, com necessidade de internamento para cuidados intensivos.
- específicos. A APA cobriu parte dos custos e buscou doadores para auxiliar na arrecadação.

4. RESUMO DE ATIVIDADES DA APA – Julho/2024 a Julho/2025

4.1. Resgate e Reabilitação de Animais

- Foram resgatados 10 animais em situação de risco.
- Todos receberam atendimento veterinário, cuidados diários, medicação, alimentação adequada e acompanhamento até a recuperação.

4.2. Programa de Adoção

- 16 animais foram adotados e hoje vivem em lares amorosos.
- Realizamos campanhas de conscientização nas redes sociais.

4.3. Apoio a Tutores em Situação de Vulnerabilidade

- Prestamos auxílio a 12 famílias com ração, atendimento veterinário e orientação.

4.4. Atendimentos Veterinários e Ações Preventivas

- Mais de 30 atendimentos veterinários realizados, incluindo casos de emergências, zoonoses e cirurgias.
- Conduzimos ações educativas com foco em guarda responsável e prevenção de maus-tratos.

4.5. Internações e Cuidados Intensivos

- 4 animais foram internados em clínicas parceiras para tratamento de pneumonia, sinomose, parvovirose e intoxicação.
- Todos os casos contaram com acompanhamento diário, exames e medicação especializada.

4.6. Além dos atendimentos veterinários, a APA esteve envolvida em diversas ações, incluindo:

- Resgates de animais em situação de abandono ou risco (cães e gatos);
- Apoio na busca por novos lares para animais resgatados;
- Realização de rifas beneficentes;

4.7. As atividades da APA beneficiaram diretamente a comunidade, proporcionando melhor qualidade de vida tanto para os animais quanto para os cidadãos, reduzindo casos de zoonoses e promovendo um ambiente mais saudável e seguro.

5. RECURSOS E TRANSPARÊNCIA

A APA mantém a transparência financeira por meio de prestação de contas periódicas, recebendo recursos de doações e parcerias com o setor privado.

6. FOTOS E HISTÓRIAS DE ALGUNS ANIMAIS



Ele foi encontrado com a pata tomada por bicheiras, mas foi para a clínica e recebeu todos os cuidados necessários.



O cachorrinho foi resgatado em estado crítico, com o ânus dilacerado e extremamente debilitado. Devido à sua condição, precisou ser internado, recebeu soro para estabilização e foi colocado em um tapete térmico, pois estava com a temperatura corporal muito baixa





Destaques:

- **Resgate de um cachorrinho gravemente debilitado, com o ânus dilacerado. Ele precisou de internação imediata, recebeu soro, foi colocado em um tapete térmico para estabilização da temperatura e iniciou tratamento intensivo.**
- **Atendimento de animais atropelados, incluindo exames e procedimentos necessários para sua recuperação**

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das atividades e do impacto gerado na comunidade, a Associação de Proteção dos Animais (APA) solicita o reconhecimento de utilidade pública, a fim de ampliar suas ações e continuar promovendo o bem-estar animal e social.

Telêmaco Borba, 25 de Julho de 2025

Associação de Protetores dos Animais

gov.br

Documento assinado digitalmente

SILVIA CARVALHO

Data: 25/07/2025 15:56:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvia Carvalho

Presidente

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSUELEN DE FATIMA FERREIRA VIANA

Data: 29/07/2025 13:48:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josuelen de Fátima Ferreira

Vice Presidente

Documento assinado digitalmente

gov.br

SUZANA VIEIRA

Data: 28/07/2025 14:17:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suzana Vieira

Secretaria

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANA BARBOSA MACHADO PANUCI

Data: 28/07/2025 14:26:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Barbosa Machado Panuci

Tesoureira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4741/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 593/2025**.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4741** e o código CRC **1E7D5A4A9D4E1EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4861/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2025, às 15:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4861** e o código CRC **1C7E5F5E0E2D4EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4868/2025

Autor: Deputado Goura

Interessado: Associação de Protetores dos Animais, Telêmaco Borba - PR

Projeto de Lei nº: 593/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2025, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4868** e o código CRC **1B7B5B5C0C2A5EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2090/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2025, às 09:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2090** e o código CRC **1E7D5E5E0D2E6CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 727/2025

PARECER DE INSTRUÇÃO TÉCNICA DA CCJ

PROJETO DE LEI Nº 593/2025

AUTORIA: DEPUTADO GOURA

Concede o título de Utilidade Pública à Associação de Protetores dos Animais, com sede no Município de Telêmaco Borba.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o título de Utilidade Pública à Associação de Protetores dos Animais (APA), sediada no município de Telêmaco Borba.

Em sua justificativa, o autor destaca que se trata de uma associação sem fins lucrativos, que exerce papel essencial na proteção, acolhimento, tratamento e promoção da adoção responsável de animais abandonados ou vítimas de maus-tratos. A APA atua de forma incansável no resgate de animais em situação de vulnerabilidade, desenvolvendo campanhas educativas sobre posse responsável, castração, vacinação e adoção. Também presta assistência a animais feridos, contribuindo diretamente para o bem-estar animal e para a saúde pública local.

A concessão do título de Utilidade Pública Estadual permitirá à entidade acessar benefícios e estabelecer parcerias que viabilizem a ampliação de suas ações e a melhoria das condições de atendimento aos animais necessitados. O reconhecimento oficial do trabalho da APA representa a valorização do compromisso e da dedicação de seus voluntários, que atuam diariamente em prol de uma causa nobre e essencial para a sociedade.

Já reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a associação pauta sua atuação pela legalidade, transparência e responsabilidade social, pleiteando agora o reconhecimento em âmbito estadual.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o Art. 41 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) confere competência a esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e técnica legislativa das proposições legislativas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Ademais, nos termos do inciso VII, alínea "g", do mesmo dispositivo, compete-lhe também opinar quanto ao mérito das proposições que disponham sobre a concessão de título de utilidade pública. Vejamos:

‘Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis. ‘

Superada a análise quanto à competência regimental desta Comissão, passa-se à verificação da iniciativa da proposição, bem como dos demais elementos necessários à sua regular tramitação.

Quanto à legitimidade para a propositura do Projeto de Lei, verifica-se que a matéria encontra amparo no inciso I e §1º do Art. 162 do RIALEP, que atesta a capacidade legiferante parlamentar. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu Art. 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delinea a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o título de Utilidade Pública à Associação de Protetores dos Animais, situada no Município de Telêmaco Borba.

O tema é regulamentado pela Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que estabelece os critérios para concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná. De acordo com os Arts. 1º e 2º da referida norma, verificam-se os seguintes requisitos:

‘Art. 1º. O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter como finalidade:

a) a assistência social;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

b) a educação;

c) a cultura;

d) a saúde;

e) a pesquisa científica;

f) o esporte;

g) a proteção ao meio ambiente;

h) a proteção animal;

i) a segurança alimentar e nutricional;

j) a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável;

k) o voluntariado;

l) o desenvolvimento econômico e social, bem como o combate à pobreza;

m) a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeconômicos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

n) a promoção dos direitos estabelecidos, a efetivação de novos direitos e a assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

o) a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

p) o estudo, a pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a inovação, a produção e a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados às atividades mencionadas neste artigo;

q) os estudos e as pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional."

'Art. 2º. O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório ou com certificação digital, atestando que os dirigentes estatutários não são remunerados, ou, caso recebam remuneração pelo exercício de funções na gestão executiva da entidade, cópia da ata da Assembleia Geral que aprovou a remuneração, nos termos do § 4º do art. 1º desta Lei."

Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos ou econômicos, constituída há mais de um ano, com atuação voltada à proteção animal e à promoção do bem-estar dos animais. A Associação de Protetores dos Animais (APA) tem como finalidade prestar assistência médica básica a animais resgatados, priorizando aqueles em situação de rua. Além disso, busca promover a adoção responsável, conscientizar a população sobre a posse responsável e o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

cuidado com os animais, e desenvolver parcerias com órgãos públicos e privados para ampliar o alcance de suas ações.

A entidade em exame demonstra atender aos requisitos exigidos, destacando-se sua constituição regular, a finalidade de natureza benefício à coletividade demonstrada, bem como dos requisitos comprobatórios previstos nos Arts. 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, incluindo declaração de não remuneração de seus dirigentes, conforme documentos acostados às fls. 19 do processo legislativo.

No que tange à Lei Complementar Federal nº 101/2000, não se verifica qualquer impacto orçamentário ou financeiro que obste a regular tramitação da proposição.

Por fim, quanto à técnica legislativa, o Projeto de Lei atende aos preceitos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998 e, no âmbito estadual, pela Lei Complementar nº 176/2014, que tratam da elaboração, redação e consolidação das Leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 593/2025, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como o cumprimento aos requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013 e da técnica legislativa vigente.

Curitiba, 19 de agosto de 2025.

DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Presidente

DEPUTADO COBRA REPÓRTER

Relator



DEPUTADO COBRA REPÓRTER

Documento assinado eletronicamente em 20/08/2025, às 01:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **727** e o
código CRC **1D7A5C5E6E6C5DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5220/2025

Informo que o Projeto de Lei nº 593/2025, de autoria do Deputado Goura, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 19 de agosto de 2025.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

Pedro Dutra Bolfoni
Mat. 1041289



PEDRO DUTRA BOLFONI

Documento assinado eletronicamente em 20/08/2025, às 11:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5220** e o código CRC **1A7B5D5C6F9E9BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2249/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/08/2025, às 18:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2249** e o código CRC **1D7B5A5C6E9F9DB**